



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEF - Comissão de Ensino e Formação CAU/SP
ASSUNTO	Qualificação Profissional

## DELIBERAÇÃO Nº 234/2022 – CEF CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando o artigo 45 da Lei 12.378/2010 que define: “Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT”. E, no § 2º :O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.”

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando que as questões relativas aos arquitetos e urbanistas, constantes da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 6.496/1977, passaram a ser regulamentadas pela Lei nº 12.378/2010;

Considerando que se vislumbram inseridos na finalidade de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional os ajustes firmados com pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que convirjam para a exação do exercício profissional, o que inclui o acesso facilitado a ferramentas e instrumentos que melhorem o exercício da profissão;

Considerando que a CEF-CAU/SP vem, na gestão atual, abordando a questão da qualidade da Formação e do Ensino na graduação em Arquitetura e Urbanismo cotidianamente de forma estrutural, buscando compreender as questões envolvidas de modo amplo, construtivo e propositivo a fim de superar as dificuldades e as contradições impostas pelo tema e sua evolução ao longo do tempo.

### DELIBERA:

1. **SUGERE** a inclusão de cursos de qualificação profissional e formação continuada nos editais de fomento do CAU/SP, focando em projetos e programas de equipamentos públicos, em particular referente à arquitetura escolar; e sustentabilidade ambiental;

2. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **14 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Ana Beatriz Goulart de Faria, Tamires Noely Gomes de Oliveira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, Saide Kahtouni, José Roberto Merlin, Kelly Cristina Magalhães, Mônica Antonia Viana e Paula Raquel da Rocha Jorge.

São Paulo-SP, 07 de julho de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Arq. Urb. Velta Maria Krauklis de Oliveira**

Coordenadora Técnica do Setor de Ensino e Formação



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 29/11/2023, às 12:17, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **E691270B** e informando o identificador **0116354**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.005205/2023-44

0116354v4